

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES

CENTRO DE DIAGNOSTICO CLINICO E LABORATORIAL OMEGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o numero 13.524.766/0001-17, com endereço à rua Doutor Moacir Veloso, nº. 31, Vila Velha – ES, CEP 29.122-610, devidamente representada por seu procurador legal, Sr. Elias dos Santos Gonçalves, CPF nº. 086.817.267-73, podendo ser localizado no mesmo endereço, com fulcro no Art. 3º da Lei Federal 8.666/93 apresentar IMPUGNAÇÃO ao edital de Pregão nº 0131/2021, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir:

a. TEMPESTIVIDADE

Conforme disposição da Legislação, qualquer cidadão poderá apresenta impugnação ao Edital de Pregão, dentro de 3 dias uteis anteriores à abertura do certame. Assim, preenche-se os requisitos de lei para admissibilidade.

Logo, quanto ao prazo, não há de se falar em intempestividade.

Desta feita, é perfeitamente tempestiva à impugnação em tela.

B. FATOS

Percebe-se, desde já, que não é a primeira vez que esse Edital está sendo impugnado, o que, por sua vez, demonstra fragilidade na construção do termo de referência. De certo, a Administração de Guarapari tenta licitar o serviço em objeto fazem meses, mas não possui êxito no Termo de Referência, ou seja, há vício no Instrumento Convocatório, novamente.

O primeiro Edital 0131/2021 trazia acertada exigência, em compasso com o serviço de Unidades de Pronto Atendimento, que é a retaguarda da confecção dos exames e pronta resposta de laudo.

O Edital exigia, em seu termo de referência, que: “A contratada deverá possuir sede em uma distância máxima de 50km (cinquenta quilômetros) da UPA-24h e ainda possuir ao menos uma filial instalada no município de Guarapari/ES com estrutura para atender as demandas de exames da UPA em qualquer situação de eventualidades e/ou intercorrências, haja vista a urgência do tempo de resposta dos exames para tratamento e diagnóstico precoce dos pacientes da UPA.”

Exigência totalmente qualificada.

E, a exigência foi muito bem fundamentada pela parte técnica da Unidade de Pronto Atendimento, sendo devidamente sustentada do posto de vista de unidades de saúde de pronta resposta, cujo chamamos de “portas abertas” e com “sala vermelha”.

“Esclareço que não é possível retirar a exigência do edital, haja vista a urgência dos exames realizados nesta unidade. Além disso, devido a urgência dos casos atendidos neste UPA, e a viabilidade das amostras, caso qualquer problema nos equipamentos do laboratório interno da unidade seja necessário encaminhar as amostras para a sede do laboratório, é necessário garantir a realização do exame em tempo hábil. Sendo assim, mantemos a exigência da proximidade de filial instalada no município, a fim de manter a eficiência e qualidade do atendimento de saúde prestado pro esta UPA-24h.”

Agora, com o novo edital, a administração da Prefeitura de Guarapari, via Secretaria de Saúde, simplesmente retira a acertada exigência do Edital, para surpresa de todos os participantes.

Indagamos: O UPA deixou de ter tal necessidade?

Indagamos ainda: Então, não precisa mais de rapidez e retaguarda? Porque? Qual razão técnica foi mudada?

O próprio princípio da Isonomia traz em sua essência que devemos tratar os iguais de forma igual, e dos diferentes de forma diferente. E, todos sabemos que os serviços do UPA são totalmente peculiares, devendo ser tratado de forma diferente.

Ainda, o Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666/93, respalda a exigência, olhem só:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Ou seja, pelas peculiaridades do objeto são necessárias várias exigências, e, essas exigências, inclusive, se confundem com a própria natureza do objeto.

Indagamos, novamente: Se uma empresa localizada à 150km de distância do UPA ganhar a licitação, qual será o prazo de pronta resposta?

C. ISONOMIA

O princípio da isonomia, também chamado de princípio da igualdade, é um princípio que se encontra dentro do ordenamento jurídico brasileiro e na grande maioria dos ordenamentos jurídicos de países democráticos do mundo inteiro.

A isonomia, dentro do direito, nada mais é do que a equalização das normas e dos procedimentos jurídicos entre os indivíduos, garantindo que a lei será aplicada de forma igualitária entre as pessoas, levando em consideração suas desigualdades para a aplicação dessas normas.

As palavras do jurista brasileiro Ruy Barbosa de Oliveira, escritas dentro do seu livro “Oração aos Moços”, provavelmente explicam da maneira mais clara o que é a isonomia e como ela deve ser encarada dentro do âmbito jurídico:

“A regra da igualdade não consiste senão em quinhoar desigualmente aos desiguais, na medida em que se desigalam. Nesta desigualdade social, proporcionada à desigualdade natural, é que se acha a verdadeira lei da igualdade”.

Dessa forma, pode-se afirmar que a isonomia tem como objetivo a adaptação dos meios para que eles atendam as diferenças e desigualdades entre as pessoas, com o propósito de possibilitar a aplicação das normas para todos da forma mais igual possível.

Embora o conceito tenha apenas um propósito no mundo do direito, o de garantir que todas as pessoas serão igualmente vistas pelo olho da lei, levando em consideração suas particularidades e características que possibilitem a flexibilização dos termos, a isonomia pode ser dividida em isonomia formal e material.

Logo, está muito claro que isonomia não é tratar todos de forma igual, mas respeitar as diferenças dos objetos de cada serviço.

D. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, roga-se o acolhimento da impugnação, afim de se criar retaguarda aos mecanismos de pronto atendimento, com o acolhimento das exigências técnicas trazidas pela Direção da Unidade de Pronto Atendimento.

Vila Velha – 09 de dezembro de 2021.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a horizontal line at the bottom.

CENTRO DE DIAGNOSTICO CLINICO E LABORATORIAL OMEGA LTDA